



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMI/RJ  
Processo N.º 97/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**5º TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 22/2018  
Processo Administrativo nº: 97/2018  
Vigência - Início: 07/06/2022 - Término: 06/06/2023  
Valor: R\$3.602.496,00 (três milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)  
Contratado: JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.793.268/0001-06

**PUBLICADO**

EM 07 DE junho DE 2022

no, DOE-ITA, edição nº 304 - Ano IV

Edileuda Ferreira Vitoriano  
Mat 44775 SEMGOV - PMI

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO CONTRATANTE, E JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, RJ, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Educação, CNPJ 31.037.687/0001-63, através do Sr. Presidente do Fundo Municipal de Educação **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Vereador Manoel Macedo, s/nº, Lote 18, Sítio Chalet, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JHEAN COSTA DA SILVA**, na qualidade de Titular e administrador, portador da carteira de identidade nº: 20.209.718-4 expedida pela DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 107.842.017-30, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 97/2018, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras elas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDIMENTO NAS AÇÕES DESTA SECRETARIA**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2022.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, Inciso II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMI/RJ  
Processo N.º 97/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total Estimado, do presente Contrato, permanece inalterado, e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 09.002.001 12.361.0009.2.293 e Elemento de Despesa nº 33.90.39.13.00, do Fundo Municipal de Educação sendo empenhado para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.875.705,20 (Hum milhão e oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), ficando o restante para o exercício de 2023, já previsto na LOA. Permanece inalterado os valores do CONTRATO N° 22/2018 firmado entre as partes, decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente TERMO ADITIVO, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.


**CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE**


As partes obrigam-se a arquivar o presente TERMO ADITIVO, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 06 de junho de 2022.



  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente do Fundo Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
JHEAN COSTA DA SILVA  
CONTRATADA

**PUBLICADO**

07 DE Junho DE 2022  
NO DOE-ITA, nº 304 - Ano 31  
Edileuda Feres Vitoriano  
M.º 4175 SEMGOV - PMI

**Testemunhas:**

1.  2.   
\_\_\_\_\_  
CPF 05369420465 CPF 130.012.507-26